



DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL

WOMEN'S RIGHT TO HEALTH: THE RIGHT TO HEALTH AND CARE FOR VICTIMS OF SEXUAL VIOLENCE

DERECHO DE LA MUJER A LA SALUD: EL DERECHO A LA SALUD Y A LA ATENCIÓN DE LAS VÍCTIMAS DE VIOLENCIA SEXUAL

Maria Gabriela Teles de Moraes¹, Juliana Cidade Lopes², Juliana Claudia Araujo¹, Maila Kristel Ferreira Pinto¹, Lionel Espinosa Suarez Neto¹, Maria Virgínia Lima Coelho¹, Kamylla Secaf¹, Adilson Júnior Tórrres Leonel³

e442969

<https://doi.org/10.47820/recima21.v4i4.2969>

PUBLICADO: 04/2023

RESUMO

Os números de violência contra as mulheres sofreram um aumento substancial, principalmente, após a pandemia instaurada pela síndrome de SarsCov2, caracterizando uma grave violação aos direitos humanos. Dentre as violências praticadas contra as mulheres, está a violência sexual, na qual muitas mulheres sofrem abusos dentro de seus próprios lares. Nessa senda, o objetivo do presente artigo é avaliar as leis positivadas, as políticas públicas e programas em saúde voltados para a proteção e acolhimento da mulher vítima de violência sexual. Ainda, foi realizado uma análise considerando o atual quadro pós pandêmico vivenciado pelo mundo, bem como as diretrizes preconizadas pela Lei 8.080/90 e pelo Ministério da Saúde, em consonância com as políticas públicas existentes. Quanto aos resultados observou-se avanços na legislação brasileira, bem como uma maior intervenção do poder público com o objetivo de controlar a violência instaurada em comparação a tutela de direitos do século passado. No entanto, deve ser valorizado o atendimento humanizado às vítimas, com base no direito à vida e o princípio da dignidade da pessoa humana, carecendo da composição de equipes de atendimento multiprofissional. Por fim, já existem protocolos e diretrizes efetivos adotados pelos órgãos de saúde para proteção da mulher vítima de violência sexual, no entanto, ainda faltam medidas práticas preventivas para não ocorrência dos abusos, carecendo constantemente do debate e de colocar em pauta essa demanda existente em nossa sociedade.

PALAVRAS-CHAVE: Direito à saúde. Violência sexual. Violência contra a mulher.

ABSTRACT

The numbers of violence against women have increased substantially, especially after the SARSCov2 pandemic, characterizing a serious violation of human rights. Among the violence committed against women is sexual violence, in which many women suffer abuse within their own homes. In this way, the objective of this article is to evaluate the positive laws, public policies and health programs aimed at the protection and reception of women who are victims of sexual violence. In addition, an analysis was carried out considering the current post-pandemic situation experienced by the world, as well as the guidelines recommended by Law 8,080/90 and the Ministry of Health, in line with existing public policies. As for the results, there were advances in Brazilian legislation, as well as a greater intervention of the public power with the objective of controlling the violence instituted in comparison to the protection of rights of the last century. However, humanized care for victims should be valued, based on the right to life and the principle of the dignity of the human person, lacking the composition of multidisciplinary care teams. Finally, there are already effective protocols and guidelines adopted by health agencies for the protection of women victims of sexual violence, however, there is still a lack of practical preventive measures for the non-occurrence of abuses, constantly lacking the debate and putting on the agenda this demand existing in our society.

KEYWORDS: Right to Health. Sexual Violence. Violence Against Women.

¹ Centro Universitário Fametro.

² Universidade Nilton Lins.

³ Universidade Estadual do Amazonas.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

RESUMEN

Las cifras de violencia contra las mujeres han aumentado sustancialmente, especialmente después de la pandemia de SARSCov2, caracterizando una grave violación de los derechos humanos. Entre la violencia cometida contra las mujeres está la violencia sexual, en la que muchas mujeres sufren abusos dentro de sus propios hogares. De esta manera, el objetivo de este artículo es evaluar las leyes positivas, las políticas públicas y los programas de salud dirigidos a la protección y recepción de las mujeres víctimas de violencia sexual. Además, se realizó un análisis considerando la situación actual de pospandemia que vive el mundo, así como los lineamientos recomendados por la Ley 8.080/90 y el Ministerio de Salud, en línea con las políticas públicas existentes. En cuanto a los resultados, hubo avances en la legislación brasileña, así como una mayor intervención del poder público con el objetivo de controlar la violencia establecida en comparación con la protección de derechos del siglo pasado. Sin embargo, debe valorarse la atención humanizada a las víctimas, basada en el derecho a la vida y el principio de la dignidad de la persona humana, careciendo de la composición de equipos de atención multidisciplinarios. Finalmente, ya existen protocolos y directrices efectivas adoptadas por los organismos de salud para la protección de las mujeres víctimas de violencia sexual, sin embargo, todavía hay una falta de medidas preventivas prácticas para la no ocurrencia de abusos, constantemente falta el debate y poner en la agenda esta demanda existente en nuestra sociedad.

PALABRAS CLAVE: *Derecho a la salud. Violencia sexual. Violencia contra las mujeres.*

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é uma carga histórica que remonta a um trauma com raízes profundas e ancoradas num abismo que não parece ter fim, produzindo consequências traumáticas e indelévels àquelas que sofrem e são constrangidas. Por atravessarem longos períodos, territórios, leis e a história, essas ações guardam características de uma pandemia, universalmente reconhecidas por conter marcas universais.

Por mais de três décadas, a violência contra mulheres tem crescido, constituindo-se uma importante violação dos direitos humanos. Apesar das estatísticas serem frágeis e as exatas incidência e prevalência da violência sexual serem desconhecidas devido ao problema de subnotificação, estima-se que a violência sexual afete cerca de 12 milhões de pessoas a cada ano no mundo. Pesquisas e relatórios de organizações internacionais apontam que uma em cada quatro mulheres no mundo é vítima de violência de gênero e perde um ano de vida potencialmente saudável a cada cinco. Com relação a homicídios, considerando-se 66 países, em mais de um terço dos casos, o assassino é um parceiro íntimo da mulher.

Em todo o mundo, uma em cada cinco mulheres será vítima de estupro ou tentativa de estupro, calcula a Organização das Nações Unidas (ONU). A violência sexual contra as mulheres é vista como uma questão de saúde pública no mundo, demandando o estabelecimento de políticas públicas eficazes. Mulheres com idades entre 15 e 44 anos correm mais risco de serem estupradas e espancadas do que de sofrer de câncer ou acidentes de carro. Calcula-se que apenas 16% dos estupros são comunicados às autoridades competentes nos EUA. Em casos de incesto, estes percentuais não atingem os 5%⁴.

Nas últimas décadas, em resposta a pressões de movimentos feministas e da própria sociedade, os governos têm implementado políticas públicas e ações de prevenção de violência



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

contra a mulher. Uma das estratégias principais tem sido criar e aprimorar normas, bem como expandir serviços com o objetivo de assistir as vítimas².

Tratando-se das normas, de uma forma geral, sabe-se que a eficácia das leis pode abranger o âmbito jurídico e social. Jurídico, quando está apta a produzir efeitos, considerando-se sua vigência, e social, quando efetivamente produz efeitos, sendo aplicada a casos concretos.

No Brasil, a legislação que visa assegurar os direitos constitucionais à mulher tem se estabelecido e aprimorado ao longo dos anos, ressalte-se nesse processo a clara tentativa de garantir-se a assistência à vítima de violência, em especial, no tocante ao atendimento de saúde. Há, entretanto, uma lacuna com relação à avaliação da eficácia dos referidos dispositivos legais.

Deste modo, o presente estudo visa revisar historicamente o desenvolvimento da legislação brasileira de proteção aos direitos da mulher, bem como avaliar a eficácia social dessas normas, de modo a verificar o respeito às diretrizes de atendimento e procedimentos preconizados pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no tocante ao atendimento de saúde.

MÉTODO

O estudo trata-se de uma revisão bibliográfica sistemática que tem como método científico a busca e análise de artigos com o anseio de fundamentar e corroborar com a temática do atendimento e procedimentos preconizados pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. De acordo com a literatura, a pesquisa bibliográfica reúne diversos dados e informações a partir de estudos já existentes que servirá de base para a construção de determinado tema.

Tal revisão tem o potencial de permitir a combinação de dados da literatura empírica e teórica que podem ser direcionados à definição de conceitos, identificação de lacunas nas áreas de estudos, revisão de teorias sobre um determinado tópico. Para a busca bibliográfica sistemática foi utilizada as bases de dados online SciELO e Science Ddirect. Tal busca foi realizada utilizando os Descritores em Ciências da Saúde (DeCS): “Direito à saúde”; “Violência sexual”; “Violência contra a mulher” para a busca destes termos no título, Abstract ou corpo de estudos.

Pesquisou-se artigos originais sobre o tema publicados entre 2016 e janeiro de 2023. A análise dos dados foi definida pela leitura e exame dos resumos de todos os resultados encontrados, para pré-definir quais seriam incluídos e excluídos da pesquisa. Nesse sentido, definiu-se que seriam incluídos incluídas produções disponíveis na íntegra, nos idiomas português, inglês e espanhol, artigos, teses, dissertações, trabalhos de conclusão de curso que permitam uma melhor coerência com a temática desenvolvida nesta pesquisa. Foram excluídas publicações que não problematizavam sobre o objetivo do artigo.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Cláudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

DISCUSSÃO

O DIREITO A SAÚDE E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O nosso país, em esfera internacional, prestou o compromisso de garantir efetivamente o tratamento consagrado pela Constituição Federal de igualdade e eliminação das formas de discriminação contra as mulheres, ratificando importantes tratados internacionais e interamericanos.

A Constituição Federal de 1988 prevê que todos são iguais perante a lei, conforme seu artigo 5º, caput:

Artigo 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes.

No entanto, no dia a dia, não é bem isso que acontece, ao passo que a mulher ainda luta por seu espaço, sendo tratada por diversas vezes de forma preconceituosa, mediante estereótipos discriminatórios, advindos de uma herança estrutural baseada no patriarcado.

Com isso, e o despertar do medo e da fragilidade em razão da nossa finitude em face da pandemia instaurada pela COVID-19, deixou mais evidente os sentimentos de afeto em face do preconceito, desencadeando um empasse entre o amor, a realidade pandêmica e o medo da perda, aumentando atritos e conseqüentemente discordâncias e agressões.

A afetividade rege nossas relações mais próximas e em situações excepcionais como a pandemia, o temor da perda de quem se ama fica exacerbado, evidenciando, principalmente, as limitações impostas às mulheres, sendo essas vigiadas e limitadas a não ter nenhum tipo de contato externo com amigos e familiares, mesmo que a distância, ampliando a manipulação e as conseqüências psicológicas.

De mais a mais, a presença do homem em lugares predominantemente dominado por mulheres, juntamente a divisão desigual das tarefas domésticas, ferem o ego masculino, gerando gatilhos para comportamentos violentos. Na maioria das vezes, a presença dos homens em casa não significa cooperação ou distribuição mais harmônica das tarefas entre toda a família, mas sim o aumento do trabalho invisível e não remunerado das mulheres.

Segundo nota técnica do Fórum Brasileiro de Segurança Pública¹ os números de denúncias de violência doméstica diminuíram na pandemia, mas em contrapartida os números de feminicídio aumentaram:

“Os números levantados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) desde o início da vigência das medidas de isolamento social têm apontado também para esse sentido. Temos observado, mês após mês, uma redução em uma série de crimes contra as mulheres em diversos estados – indicativo de que as mulheres estão encontrando mais dificuldades em denunciar a(s) violência(s) sofridas neste período. A única exceção é o tipo mais grave de violência: a violência letal. Os

¹ Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Violência Doméstica durante a pandemia de covid 19**. Nota Técnica, categoria violência contra as mulheres. Ed. 3, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

levantamentos periódicos elaborados pelo FBSP têm mostrado, em todos os meses, aumentos nos índices de feminicídios e/ou homicídios em diversos estados. De forma análoga, os dados também indicam uma redução na distribuição e na concessão de medidas protetivas de urgência, instrumento fundamental para a proteção da mulher em situação de violência doméstica.”

À vista disso, os registros de ameaça contra mulheres também vêm caindo desde o início do período de isolamento no país. No entanto, houve um aumento no percentual de homicídios de mulheres classificados como feminicídios em relação aos anos anteriores a instauração da pandemia. A violência fatal contra a mulher pode ser considerada o resultado final e extremo de uma série de violências que já vinham sendo sofridas.

Nesse sentido, as evidências apontam para um cenário onde, as mulheres têm acesso limitado aos canais de denúncia e aos serviços de proteção, diminuindo assim, os registros de crimes relacionados à violência contra as mulheres, sucedidos pela redução nas medidas protetivas distribuídas e concedidas, tendo como consequência imediata o aumento de casos em que a violência é fatal.

Portanto, têm-se que essa variação observada durante o período de isolamento social indica uma maior dificuldade de acesso a mecanismos de proteção às mulheres em situação de violência doméstica, carecendo de novas medidas protetivas para coibir esse tipo de violência.

Apoiando esses serviços, a Norma Técnica sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes, publicada em 1999 e com diversas reedições posteriores, criou um protocolo de atenção à violência sexual para mulheres em idade reprodutiva, detalhando a profilaxia de DST, medicação antirretroviral, gravidez indesejada e o apoio psicossocial a ser prestado a estas mulheres. Apesar de essa norma ser escrita para mulheres e adolescentes, a edição de 2005 traz as doses de medicação também para crianças, ainda que elas não sejam alvo de outras ações específicas no restante da proposta.

Dos serviços existentes, nem todos conseguiram uma implantação efetiva. Alguns realizam quase nenhum ou nenhum aborto, outros não são conhecidos dentro do próprio hospital em que atuam e tampouco são reconhecidos pelos serviços componentes da rede que poderia encaminhar casos, seja na saúde ou intersetorial.

Além disso, a grande maioria está concentrada nas grandes capitais, são poucos para a demanda potencial e atendem, na maioria dos casos, a violência sexual prevista, isto é, a cometida, no caso das mulheres adultas, por estranhos. No caso das crianças, os agressores serão mais os conhecidos do que os estranhos, porque os casos são majoritariamente familiares.

Portanto, estes serviços, extremamente necessários, não recobrem, ainda, toda a demanda gerada pela própria violência sexual, por um lado, e pouco podem fazer pela violência não sexual, como as físicas ou psicológicas, contra a mulher, por outro.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

A IMPORTÂNCIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

A violência doméstica pode ser definida como a ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou mesmo o exercício pleno da liberdade e do direito de ir e vir, ser feliz e se desenvolver como membro de uma família. Os mencionados direitos podem ser limitados por qualquer um que possua alguma relação de poder com a vítima de violência, tendo em vista a posição de agressor assumida diante de excessos desproporcionais existentes na convivência domiciliar.

Dessa forma, preliminarmente destaca-se a importância da atuação da equipe de saúde no cuidado e acompanhamento contínuo das mulheres, principalmente as que são vítimas recorrentes de violência doméstica, visando minimizar os traumas e agravos das agressões sofridas.

Sendo assim, a equipe de saúde especializada neste acompanhamento, deverá ser uma equipe multiprofissional, formada por profissionais das mais diversas áreas do conhecimento, trabalhando em conjunto, de forma alinhada e integral, com o objetivo de restaurar a saúde psicológica das vítimas e reinserir essas mulheres no meio social novamente.

Nessa senda, insta dizer que existem diversas definições de equipes multiprofissionais, ressaltando a afirmação de Nilton Correia dos Anjos Filho e Ana Maria Portela de Souza²:

Foram apontadas duas definições de trabalho multiprofissional pelos sujeitos. A primeira foi predominante no discurso dos entrevistados. Segundo estes, o trabalho de cada profissional com seu núcleo específico de saber/prática contribui para uma assistência global ao usuário, sendo caracterizado por uma junção de saberes com algum nível de troca entre os membros. Tais relatos a seguir exemplificam a definição citada: “É um trabalho desenvolvido por vários profissionais de múltiplas áreas onde cada um, dentro do seu saber, dentro da sua área, pode estar contribuindo na assistência, na ajuda ao outro, ao cliente da gente, ao usuário”. (S1, PAI) “Na minha concepção, o trabalho multiprofissional, assim, é o trabalho onde cada profissional tem que fazer a sua parte dentro do seu contexto que está previsto de suas atribuições”. (S4, TSS) A segunda definição concebe um trabalho em conjunto de modo integrado em prol de um objetivo comum, que é o bem-estar do usuário, ocorrendo troca de saberes, articulação das ações e integração entre os membros da equipe. Nesse caso, não há perda da identidade profissional: “O trabalho multiprofissional é você poder integrar várias áreas de conhecimento e saberes em prol de um objetivo comum. [...] E aí você tendo várias áreas de conhecimentos você consegue integrar isso em um único trabalho e faz com que você tenha mais sentido, né? Naquilo que você faz e naquilo que você consegue produzir para benefício das pessoas que sofrem com transtorno mental”. (S2, PAI) “Eu vejo assim que um trabalho multiprofissional ele não é só a junção de profissionais de diferentes categorias, de diferentes formações [...] Não adianta ter vários profissionais de categorias diferentes trabalhando no mesmo espaço se essas pessoas não dialogam. Então, eu acho que um trabalho multiprofissional tem que ter esse espaço do diálogo, da troca, do conhecimento, das discussões dos casos pra você poder compreender melhor aquele caso, poder assistir melhor aquele caso”. (S9, PAI)

² FILHO, Nilton Correia dos Anjos; SOUZA, Ana Maria Portela de. A percepção sobre o trabalho em equipe multiprofissional dos trabalhadores de um Centro de Atenção Psicossocial em Salvador, Bahia, Brasil. Interface (Botucatu). 2017; 21(60): 63-76.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virginia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Torres Leonel

Nessa linha de pensamento, observa-se que existe uma face multidisciplinar dos serviços em saúde e uma face pluridisciplinar, diretamente correlatas a existência de profissionais de diferentes áreas atuando em conjunto, visando a troca de conhecimento e experiências, num objetivo mútuo de ajudar àqueles que precisam, corroborando com o entendimento de Nilton Correia dos Anjos Filho e Ana Maria Portela de Souza³ sobre o trabalho multiprofissional:

“Percebe-se que a primeira definição acerca do trabalho multiprofissional caracteriza-se pela existência de uma multidisciplinaridade, mas que, em alguns momentos, faz referência à pluridisciplinaridade pela ocorrência de troca entre os integrantes da equipe. Quanto à segunda concepção, pode-se pensar em características tanto da pluridisciplinaridade quanto da interdisciplinaridade, embora não seja explicitado, nos relatos dos entrevistados, o nível de interação e integração entre as disciplinas e novas produções a partir delas.”

Tendo em vista, as afirmações descritas, percebe-se a dupla definição de uma equipe multiprofissional, vinculadas ao acolhimento no cuidado e acompanhamento da mulher vítima de violência e à aplicação de um conjunto de trocas de conhecimentos dos profissionais envolvidos no processo de reinserção da mulher vítima de violência na comunidade social.

Nessa senda, o Manual do Ministério da Saúde estabelece o acolhimento multiprofissional como um princípio básico da saúde, devendo ser regra no atendimento às vítimas mulheres, a formação de uma equipe multidisciplinar especializada, oferecendo os devidos cuidados ao caso concreto.

Outrora, para que o acolhimento ocorra de fato, se faz necessário por parte dos gestores atenção especial quanto a capacitação dos profissionais que compõem as equipes de atendimento, melhorando o serviço prestado, realizando o correto diagnóstico e passando a proteção necessária às vítimas de agressões.

No tocante, o acolhimento da mulher vítima de agressão, deve ser ágil e efetivo, garantido proteção, cuidado e apoio, considerando as consequências deixadas pelas violências sofridas, o medo e os agravos.

À vista disso, é que os serviços de saúde ocupam um importante papel no acolhimento e reinserção das mulheres vítimas de violências, principalmente as violências sofridas em seus lares, de modo que, na maioria das vezes, os agressores são pessoas próximas, como marido, irmão, pai, tio, dificultando a realização do pedido de ajuda, impondo medo pelo poder exercido pelo agressor e dificultando a libertação da condição de vítima.

Destarte, é primordial o atendimento e acompanhamento dessas mulheres por uma equipe de saúde capacitada, sob um prisma integral, considerando os reflexos dessas agressões sofridas na continuação da vida, promovendo uma recuperação consciente e a promoção de campanhas de não violência, prevenindo e garantindo cuidados às mulheres.

³ FILHO, Nilton Correia dos Anjos; SOUZA, Ana Maria Portela de. A percepção sobre o trabalho em equipe multiprofissional dos trabalhadores de um Centro de Atenção Psicossocial em Salvador, Bahia, Brasil. Interface (Botucatu). 2017; 21(60): 63-76.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Tôres Leonel

Assim, é primordial os serviços de saúde e uma equipe multiprofissional capacitada, a fim de desenvolver com sensibilidade, cuidado e profissionalismo a aplicação humanizada de métodos de acompanhamento, tratamento e prevenção das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

CONSIDERAÇÕES

A violência doméstica contra a mulher está presente na rotina de inúmeras famílias em isolamento social, sendo certo que a pandemia intensificou a ocorrência desse tipo de violência, constatada pela diminuição do número de denúncias e aumento do número de feminicídios, demonstrando a extensão da triste realidade enfrentada pelas mulheres do país, carecendo urgentemente de meios para combater essa prática.

Nesse cenário, foram criados novos mecanismos de proteção e prevenção para efetividade do combate à violência doméstica contra as mulheres, a exemplo da Lei nº 14.022/2020, inovando em permitir a vítima requerer medidas protetivas pelo próprio atendimento online, auxiliando no rompimento às barreiras do silêncio.

Deve-se consagrar o previsto na Constituição Federal, em seu artigo 5º, caput, considerando as medidas protetivas de urgência como o cumprimento de princípios fundamentais, inseridos no contexto internacional e interamericano, de proteger efetivamente a mulher que está em situação de violência, garantindo a igualdade e a inviolabilidade ao direito à vida.

Face ao escândido, os serviços de saúde para que sejam efetivos estão diretamente ligados ao conceito de uma equipe multiprofissional, agregando saberes, práticas e experiências nas mais diversas áreas do conhecimento, direcionando a existência de interação entre os profissionais, integrando uma rede com o objetivo de garantir o melhor acompanhamento da mulher vítima de violência, permitindo a sua completa recuperação e reinserção na sociedade.

Do exposto, tem-se que é delicado o tema em nosso país, tendo em vista o preconceito enraizado na sociedade e a dificuldade de implantação de políticas públicas e sociais visando a modificação desse cenário implantando, necessitando assim, de maiores investimentos e atuação ativa dos gestores públicos e da sociedade como um todo, no combate às agressões contra as mulheres com a devida punição aos agressores.

Por fim, ressalta-se que os serviços em saúde são primordiais para o combate contra a violência sexual, seja por meio de campanhas de conscientização e prevenção, informando sobre a existência dessa epidemia invisível, destacando as medidas a serem tomadas e os métodos de combate, além de ser essencial no atendimento e acompanhamento das vítimas das agressões, oferecendo um atendimento completo e qualificado.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico; 1988.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virgínia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Tôres Leonel

2. Brasil. Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002. Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no 89.460, de 20 de março de 1984. Brasília, 2002.
3. Brasil. Lei nº. 12845, de 01 de ago. de 2013. Atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual. Brasília, 2013.
4. Brasil. Ministério da Saúde. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes. 3. ed. Brasília – DF: Ministério da Saúde; 2012. 21 p.
5. Brasil. Ministério da Saúde. Atendimento às vítimas de violência na rede de saúde pública do DF. 2. ed. Brasília – DF: Ministério da Saúde; 2009. 68 p.
6. Diniz NMF, Santos MFSS, Mendonça L. Social representations of family and violence. Revista Latino-Americana de Enfermagem. 2007;15(6):1184-1189.
7. D'Oliveira AFPL, Schariber LB. Violence Against women in Brazil: overview, gaps and challenges. Expert paper prepared for expert group meeting organized by: UN Division for the Advancement of Women in collaboration with: Economic Commission for Europe (ECE) and World Health Organization (WHO), 11-14 April, 2005. Geneva, Switzerland.
8. Holanda VR, Holanda ER, Souza MA. O enfrentamento da violência na estratégia saúde da família: uma proposta de intervenção. Revista Rene. 2013;14(1):209-217.
9. Leite AC, Fontanella JB. Violência doméstica contra a mulher e os profissionais da APS: predisposição para abordagem e dificuldades com a notificação. Revista Brasileira de Medicina da Família e Comunidade. 2019;14(41):1-12.
10. Lobato GR, Moraes CL, Nascimento MC. Desafios da atenção à violência doméstica contra crianças e adolescentes no Programa Saúde da Família em cidade de médio porte do Estado do Rio de Janeiro, Brasil. Cadernos de Saúde Pública. 2012;28(9):1749-1758.
11. Loch-Neckel G, Seemann G, Eidt HB, Rabuske MM, Crepaldi MA. Desafios para a ação interdisciplinar na atenção básica: implicações relativas à composição das equipes de saúde da família. Ciências Saúde Coletiva. 2009;14 (supl.1):1463-1472.
12. kalil Laís dos Santos Silva. Abordagem multiprofissional no cuidado à mulher em situação de violência sexual: uma revisão narrativa. Trabalho de Conclusão de Curso. Curso de Enfermagem, Universidade Católica de Salvador. Salvador, 2018.
13. Anjos Filho Nilton Correia do, Souza Ana Maria Portela de. A percepção sobre o trabalho em equipe multiprofissional dos trabalhadores de um Centro de Atenção Psicossocial em Salvador, Bahia, Brasil. Interface (Botucatu). 2017;21(60):63-76.
14. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Violência Doméstica durante a pandemia de covid 19. Nota Técnica, categoria violência contra as mulheres. Ed. 3, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-ed03-v2.pdf>
15. Pitangui CM, Luiz IS, Klein OSS, Santos CM, Rio RL. A importância da equipe multidisciplinar no acolhimento a mulher vítima de violência sexual. Biológicas & Saúde. 2018 14 nov;8(27).



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

DIREITO À SAÚDE DAS MULHERES: O DIREITO À SAÚDE E A ATENÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL
Maria Gabriela Teles de Moraes, Juliana Cidade Lopes, Juliana Claudia Araujo, Maíla Kristel Ferreira Pinto,
Lionel Espinosa Suarez Neto, Maria Virginia Lima Coelho, Kamylla Secaf, Adilson Júnior Tórres Leonel

16. Roque EMST, Ferriani MGC. Desvendando a violência contra crianças e adolescentes sob a ótica dos operadores do direito na comarca de Jardinópolis-SP. Rev Latino Am Enfermagem. 2002;10(3):334-44.
17. Schraiber LB, D'Oliveira APLP. Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. Interface Comun, Saude Educ. 1999;3(5):11-26.